

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - MNSL

Salvador, 15 de março de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 002/2023 – MNSL (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA** em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (12/01/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (12/01/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **ROCHA MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 23.910.014/0001-48;
- **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 04.189.941/0001-76.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

ROCHA MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 23.910.014/0001-48;

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - MNSL

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que o Proponente apresentou proposta em desacordo com os termos do edital, tendo apresentado valor unificado de segunda à domingo, quando o edital previa valores diferenciados para os serviços no período das 07h de segunda-feira às 19h de sexta-feira e das 19h de sexta-feira às 07h de segunda-feira, ferindo, assim, o quanto estabelecido no edital.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela não habilitação da Proponente.

Saliente-se, por fim, que os valores apresentados de forma unificada de segunda à domingo, mesmo que válidos, estão superiores aos apresentados pela outra proponente.

H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 04.189.941/0001-76.

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - MNSL


Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue por e-mail, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 002/2023 – MNSL, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **ROCHA MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 23.910.014/0001-48 e **HABILITAR** a proponente **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 04.189.941/0001-76, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 04.189.941/0001-76. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.



Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH